

Processo TC 010.564/2020-9
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Caracterizada a revelia dos responsáveis, após regular citação pelas vias postal e editalícia (peças 95-99, 101, 106, 107, 112, 116 e 117), impõe-se o prosseguimento do processo, para todos os efeitos, conforme prevê o art. 12, § 3º, da Lei 8.443/92.

2. Desse modo, ante a inexistência de elementos capazes de comprovar a boa e regular aplicação dos recursos, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica (peça 119).

Ministério Público de Contas, em junho de 2021.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral